

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



## RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023 16 de fevereiro de 2023

**Aprova a prestação de contas do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, referente ao exercício de 2021, e da outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Portaria MDS nº 113/2015 que Regulamenta o co-financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os critérios de partilha e demais normas;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e Especial e também recursos do IGD SUAS e IGD BPF;

**CONSIDERANDO** que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA - BA firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 187/2022 de 23 de dezembro de 2022, Estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023, estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 26 de dezembro de 2022, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que a Prestação de Contas foi apresentada conforme determina a PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017, Art. 1º Regulamentar os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS. Alterada pela Portaria nº 30, de 2 de março de 2022.

**CONSIDERANDO AINDA** que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a da **Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019** e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua totalidade conforme os valores estão descritos tabela abaixo.

### RESUMO DA EXECUÇÃO POR CONTA BANCÁRIA

CONTA	Saldo em 31/12/2020 R\$	Repassé em 2021 R\$	Rendimento de Aplicação R\$	Outras Receitas	Executado R\$	Saldo em 31/12/2021 R\$
BL GSUAS C/C N° 111.668-1	525,21	4.500,00	62,45	0	2.200,20	2.887,46
BL GBF C/C N° 111.667-3	8.250,64	76.383,45	430,07	1.300,00	86.257,65	106,51
BL PSB C/C N° 111.669-X	45.803,74	87.734,41	725,35	0	128.149,76	6.113,74
CRIANÇA FELIZ C/C N° 36.775-3	9.655,46	67.357,00	709,12	0	69.633,09	8.088,49
COVIDACO C/C N° 38.545-X	2.403,04	0	60,43	0	0	2.463,47
COVIDEPI C/C N° 38.548-1	13.664,28	0	28,66	0	13.263,00	429,94
<b>TOTAL</b>	<b>80.302,37</b>	<b>235.974,86</b>	<b>2.016,08</b>	<b>1.300,00</b>	<b>299503,7</b>	<b>20.089,61</b>

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Terra Nova, 16 de fevereiro de 2023  
  
**FERNANDA TELES WEST**  
 PRESIDENTE DO CMAS